

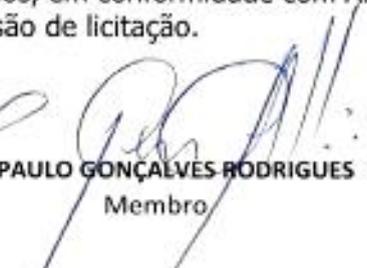


PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA CONVOCAÇÃO
PROCESSO- Nº 398- CONVITE Nº02/2020

ATA Nº 26/2020

As 08:30 horas do dia 26/05/2020 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação tendo como objetivo a abertura e o julgamento das propostas financeiras das empresas habilitadas no Convite 02/2020, conforme constante na ata nº 21 de 19/05/2020. Aberta a sessão foram abertos os envelopes de propostas. A empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, teve sua proposta desclassificada para o item 01, pois em consulta ao produto cotado, bem como em contato com a empresa via telefone verificou-se que o mesmo não atende e não é compatível ao SAE 20W40 e a norma MS 1317 conforme descrição do edital e confirmado pela empresa. Encerrada a análise, as propostas foram classificadas, sendo declaradas vencedoras as seguintes empresas: L.R. REUTER – AUTOPECAS-ME vencedora nos itens: 06,09,13,14,15,16,19,20,22,23,25,26,28,31,32 e 33 totalizando o valor de R\$ 2.535,20 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA-ME vencedora nos itens: 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 13.218,00 (treze mil duzentos e dezoito reais); JULIO SILVESTRI FILHO-ME vencedora nos itens:17,27 e 29 totalizando o valor de R\$ 472,06 (quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos); WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP vencedora nos itens 04 e 18 totalizando o valor de R\$ 842,36 (oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos); e DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA-ME vencedora nos itens 03,05,07,08,10,11,12,21,24,30,34 e 35, totalizando o valor de R\$ 6.614,14 (seis mil seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos), conforme propostas apresentadas. De forma concomitante com o prazo de recurso do julgamento da proposta financeira a comissão de licitação abre o prazo de 05 cinco dias uteis para que a empresa L.R. REUTER – AUTOPECAS-ME declarada vencedora nos itens acima elencados anteriormente e que foi habilitada de forma condicional neste certame, a qual usufruiu do direito concedido pela Lei Complementar 123/2006 (conforme ata 21 de 19/05/2020), apresente a documentação atualizada e regular. Caso a empresa não apresente a documentação em conformidade, será inabilitada no certame, sujeitando-se as penalidades previstas no edital e os itens a qual foi declarada vencedora será automaticamente adjudicado ao segundo colocado; se a empresa apresentar os documentos em prazo inferior aos cinco dias a comissão dará prosseguimento aos demais atos. Os valores das propostas com seus preços unitários e totais estão devidamente expressos no mapa comparativo de preços, anexo aos autos do processo e encontra-se disponível para os interessados. Após o decurso dos prazos recursais os autos deste processo serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica do município e posterior adjudicação e homologação. Diante do exposto abre-se o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, em conformidade com Ar. 109, Inciso 1, alínea "b", da Lei 8.666/93. Este é o parecer da Comissão de licitação.


CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Presidente


PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro


FRANCIELI ALINE RUNZ FRONER
Membro